



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102/2022

Dispõe sobre a reversão de imóvel do Município de Umuarama doado ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 53, de 04 de dezembro de 1970, do Município de Umuarama, que autorizou a doação do imóvel constituído das datas de números 7, 8, 9 e 10, da quadra nº 27, do Loteamento do Distrito de "Lovat", neste Município, com área de 2.300,00m², tombado sob a matrícula nº 0791, registrado perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, ao Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida doação está gravada com o encargo de destinação exclusiva para o funcionamento de Grupo Escolar Estadual;

CONSIDERANDO que o encargo legal não foi adimplido pelo Estado do Paraná e que não há mais interesse público na realização deste;

CONSIDERANDO o Despacho do Governador do Estado do Paraná, à época, Sr. Carlos Alberto Richa, expedido em 26 de março de 2014, autorizando o cumprimento da reversão do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel constituído das datas de números 7, 8, 9 e 10, da quadra nº 27, do Loteamento do Distrito de "Lovat", neste Município, com área de 2.300,00m², tombado sob a matrícula nº 0791, registrado perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, ao Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de Abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08 abril | 20 22
DE N.º 62.397
UMUARAMA 08 | 04 | 20 22
DIVISÃO DE ATOS REIDIAIS